

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

LEI 057/99

EM. 26 DE OUTUBRO DE 1.999

"Dispõe sobre Autorização para Firmar Parceria de Trabalho entre a Prefeitura Municipal de Parecis e o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Rondônia e da Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria de Trabalho com o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Rondônia, (D.E.R./RO), para recuperar a estrada que liga os Municípios de São Felipe D'Este e Parecis, no trecho de competência deste Município.


Art. 2º - Fica o Município de Parecis, responsável pela manutenção de abastecimento dos Maquinários que executarão o serviço com óleo diesel, Lubrificantes, bem como cobrir despesas com alimentação dos servidores que trabalharem no período da recuperação da referida estrada.

§ Único: o Município de Parecis, Fornecerá ao Departamento de Estradas de Rodagens do Estado, o seguinte:

- | | |
|-------------------------------------|---------------|
| A- Óleo diesel | 20.000 litros |
| B- Óleo SAE 40 | 200 litros |
| C- Óleo 90 | 100 litros |
| D- R\$ 1.000,00 em mantimentos para | 160 refeições |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Parecis RO, 26 de Outubro de 1.999.


DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL